ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 072, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 2 (dois) Professor II - séries iniciais, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do inciso I, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.691, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 9 DE SETEMBRO DE 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em regime de urgência, o Projeto de Lei Nº. 072/2019, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Professor".

Justifica-se a contratação temporária, em razão dos argumentos trazidos pelo memorando interno n.º 737/2019 de 2 de setembro de 2019, encaminhado pela Secretária da SMEC.

A contratação de 2 (dois) Professor II - séries iniciais se justifica em virtude da professora Laurena Pretto, ter uma matrículas de 20 horas no Município e nesta matrícula ela tinha regime suplementar. A aposentadoria da servidora é a partir de 3 de setembro de 2019. Informamos ainda, que no quadro de professores que já atuam no Município, não tem profissional habilitado, com disponibilidade de ampliação de carga horária, através de regime suplementar, para suprir as 40 horas necessárias em virtude da aposentadoria da professora Laurena Pretto.

A urgência do pedido se deve ao fato, da necessidade de substituição da professora em virtude de os alunos estar sem professor em dois turnos de aulas.

A contratação deverá obedecer à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

Segue anexo, cópia do memorando interno solicitando a contratação de servidora. Salientando que a contratação destes professores não requerem estudo orçamentário e financeiro por se tratar de substituição à professora que receberá a aposentadoria pelo RPPS. Salientando que os encargos através de contrato emergencial, observarão as alíquotas do Inss, que soma o percentual de 23,66% e a contribuição realizada para o RPPS, que é 26,51%, portanto mesmo sendo a contratação de dois cargos de professor não haverá aumento de despesas, visto que a servidora aposentado recebia a remuneração do cargo mais o regime suplementar.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 9 de setembro de 2019.

Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 - E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando n.º 737/2019 – SMEC.

Santo Augusto, 2 de setembro de 2019.

De: SMEC
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: *Contratação temporária de Professor II.*

Dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar os trâmites legais para encaminhamento em regime emergencial, até realização de concurso público, de projeto de lei autorizativa de acordo com a Lei Municipal N.º 1.690 de 30 de dezembro de 2003, art.235, para contratação temporária de 2 (dois) servidores, conforme segue:

- cargo de professor II – 20 horas semanais, em substituição a seguinte profissional:

Mat.	Professor	Cargo	Local de trabalho
756	Laurena Pretto	Professor II	APAE

Esta solicitação justifica-se devido a professora ter se aposentado nesta data. A Secretaria não dispõe de profissional habilitado para ampliação de carga horária através de regime suplementar de trabalho.

A necessidade de contratação temporária de dois cargos de professor II é devido a professora Laurena ter além de suas 20h normais, uma ampliação de mais 20h de regime suplementar.

Para a referida contratação não é necessário estudo orçamentário e financeiro, considerando que a professora ao se aposentar passará a ser paga pelo RPPS.

A contratação deverá seguir a classificação do processo seletivo vigente.

Recebido as 17:03 h
em 02/09/19

Atenciosas saudações,

Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Diante da necessidade justificada, proceda-se na elaboração do respectivo Projeto de lei.

Recebido: 02/09/19
Martize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula 432

Haldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681
02/09/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
Protocolo nº 2292/19
Data: 16/08/19

AO

EXMO.SR.

NALDO WIEGERT

PREFEITO MUNICIPAL

SANTO AUGUSTO-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Eu, Laurena Pretto, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 756, RG nº 3019812241, CPF 802.160.210-49, residente e domiciliado Rua Brasília, nº 15, Bairro Centro, no município de Santo Augusto-RS, venho através deste requerer APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme prevê o **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal** tendo como forma de reajuste a PARIDADE, a contar da data de 03 de setembro do presente ano.

Nestes termos, pede deferimento.

Santo Augusto, 16 de agosto de 2019.

Laurena Pretto

99705765-1

Encaminhe-se à DRH para verificação e providências cabíveis ao requerido.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681

19/08/19

PORTARIA N° 24.974 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Servidores e concede gratificação e regime suplementar.

Naldo Wiegert, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Ceder Servidores Professores e conceder gratificação, bem como regime suplementar para atuarem na Escola de Educação Especial Bem-me-quer mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, em conformidade com Lei Municipal n° 2.779 de 19 de abril de 2017, através de termo de colaboração e fomento, para o ano letivo de 2019, conforme segue:

Professor	Regime de Trabalho Hora Semanal		Espécie	Data Início Cedência	Data Início Suplementar e Gratificação	Gratificação
	Normal	Suplementar				
Emilia Martins Paloschi	20h	20h	Cedência e gratificação	01.02.2019	11.02.2019	20%
Laurena Pretto	20h	20h	Cedência e gratificação	01.02.2019	11.02.2019	20%
Dione Dagmar Sperotto	20h	-	Cedência e gratificação	01.02.2019	11.02.2019	20%
Dione Dagmar Sperotto	20h	-	Cedência e gratificação	01.02.2019	11.02.2019	20%
Aline Vanessa Bach Zugel	20h	-	Cedência	01.02.2019	-	-
Izabel Cristina de Castro Buzanelo	20h	-	Cedência e gratificação	01.02.2019	11.02.2019	20%
Marildes de Fátima Gavin Zakszeski	20h	-	Cedência e gratificação	01.02.2019	11.02.2019	20%
Veranice Terezinha Lauer Estopilha	20	-	Cedência	01.02.2019	-	-

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1° de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 19.2.2019.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.